ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL nº 2.200/2001

"Autoriza desapropriação e abertura de crédito especial, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área na zona rural, com 11.19.20 (onze hectares, dezenove ares e vinte centiares) de propriedade de Terezinha Leão de Oliveira Lourenzo, por via amigável ou judicial, tendo em vista os aspectos da urgência e da relevância do feito.

Art. 2º - A área a ser desapropriada tem a finalidade de construção de área industrial, destinadas a instalação de novas unidades.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica igualmente autorizado à abertura de Crédito Especial no valor que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2.001.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal